



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.027/77

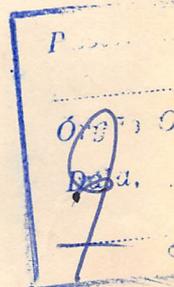
SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a elaboração de Projeto Final de Engenharia visando a obtenção de financiamento ao Banco Nacional de Habitação, para execução de obras de infra estrutura e pavimentação de vias urbanas, com a execução dos seguintes estudos e projetos:

- a       - ESTUDOS
  - De tráfego
  - De capacidade
  - Topográficos
  - Geológicos
  - Geotécnicos
  - Hidrológicos
  - Custos
- b       - PROJETOS
  - Geométrico
  - Terraplenagem
  - Galerias de Águas Pluviais
  - Pavimentação
  - Obras Complementares
  - Sinalização de Trânsito

(continua...)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

( Continuação da LEI Nº.027/77)

Art. 2º. - Para confecção do projeto fica o Poder Executivo autorizado a contratar firma especializada e efetuar despesa até o montante de Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

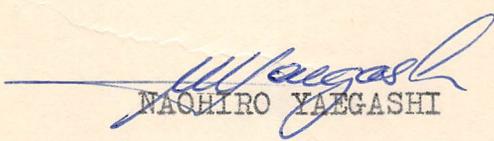
Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de um mil, novecentos e setenta e sete.

  
FERNANDES MORETTO  
Prefeito Municipal

registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume.

IPORÃ-PR., 25/08/77

  
NAOHIRO YAEHASHI

Diretor Administrativo

